CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 171/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GUSTAVO KAUPE BIAZIN** CNPJ nº 07.7733.488/0001-39, situado a Rua XV De Novembro, nº 142, Fundos, Centro, São Pedro do Sul– RS, CEP 97.400-000,,representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DURANTE A EVENTOS REALIZADOS PELO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº138/2022:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Aluguel Pula Pula	300,00	300,00
2	1	UN	aluguel de piscina de bolinha	400,00	400,00
3	1	UN	aluguel tombo legal	480,00	480,00
4	1	UN	TUNEL IDEAL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS, CENTOPEIA, LARGURA 1,13CM COMPRIMENTO 1,80CM E ALTURA 1,22CM MATERIAL PLASTICO PE	700,00	700,00
			Total dos Produtos		**1.880,00**

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do Serviço contratado será realizada de forma integral, após assinatura deste Contrato, através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.3. O local de entrega será designado pela *Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação E Cidadania, Rua João Antônio, - Centro – São Vicente do Sul/RS* que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.4. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos

www.saovicentedosul.rs.gov.br
contratos@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R$ 1.880,00(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais),** até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 21560
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – 2067
Despesa: 531 - 3390.39.14.00.00.00 - LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Recurso: SCFV - SERV CONV E FORT DE VÍNCULOS – 1610

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
contratos@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 451/2022, Dispensa de Licitação nº 138/2022, processado na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com Referência ao Decreto Nº 9.412/2018 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

.

São Vicente do Sul, 27 de junho de 2022

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/06/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
contratos@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215